



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026/FMS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/FMS

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VEICULAR DE 10.000 KM DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 DE PLACA SXT7J83, DE USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Simplificado e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, partes integrantes deste procedimento.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo objeto da presente contratação é utilizado no transporte intermunicipal de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), caracterizando-se como **serviço público essencial, contínuo e indispensável**, diretamente vinculado à garantia do acesso aos serviços de saúde.

Após avaliação técnica, constatou-se a necessidade de realização da **revisão veicular programada de 10.000 km**, conforme especificações do fabricante, incluindo o fornecimento de peças, insumos e a execução de mão de obra especializada. Tal medida é indispensável para assegurar o adequado funcionamento do veículo, a segurança dos pacientes e acompanhantes, bem como a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a execução da revisão junto à **rede concessionária autorizada** é condição necessária para a preservação da garantia de fábrica do veículo, evitando prejuízos à Administração e garantindo a confiabilidade da frota utilizada no transporte de pacientes em TFD, conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor.

No caso em análise, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 758,12 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos)**, montante inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, tratando-se ainda de contratação pontual, de entrega imediata e sem caráter continuado.

Restam, portanto, atendidos os pressupostos legais para a adoção da contratação direta, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à devida instrução processual.





IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se pela necessidade de **pronta execução do serviço**, considerando a essencialidade do veículo para a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), serviço público de natureza essencial e contínua.

Foi selecionada a empresa **Horizonte Comércio de Veículos Ltda**, por se tratar de **rede concessionária autorizada do fabricante**, condição indispensável para a realização da revisão veicular programada de 10.000 km sem prejuízo da garantia de fábrica, bem como por ter demonstrado **capacidade técnica compatível com o objeto, disponibilidade imediata para execução dos serviços e proposta em plena conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, atendendo integralmente ao interesse público.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em orçamento compatível com os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento de peças originais, os insumos necessários e a execução dos serviços especializados de revisão veicular de 10.000 km, conforme especificações técnicas do fabricante e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A composição do preço reflete a natureza técnica e especializada dos serviços, a qual exige mão de obra qualificada e procedimentos específicos, bem como a urgência da manutenção para garantir o pleno funcionamento do veículo utilizado no transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade do valor com os preços de mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público

VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou a documentação mínima exigida para comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, parte da documentação pode ser dispensada em contratações de entrega imediata e de pequeno valor, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no Termo de Referência, havendo disponibilidade financeira suficiente para suportar o compromisso assumido.





VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstrados:

- a necessidade da contratação;
- o enquadramento legal da dispensa de licitação;
- a adequação da escolha do fornecedor;
- a compatibilidade do preço com o mercado;
- e a existência de dotação orçamentária.

Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente processo ser submetido à autoridade competente para fins de autorização.

Por derradeiro, a documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Agrolândia, 05 de Fevereiro de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

